



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** O presente termo de referência tem por objetivo especificar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção urbana: Limpeza e revitalização de calçamento padronizado e Piso intertravado da Praça José Ramos da Silva.

### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **1. PRAÇA CENTRAL**

##### **1.1. - Limpeza de superfície com hidrojetamento**

O hidrojetamento de ultra alta pressão consiste na aplicação em superfícies de um jato de água limpa, com pressão superior a 25.000psi, visando a remoção de incrustações das mais diversas naturezas. Fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária para a execução do serviço de limpeza em superfície, por meio de jato d'água de alta pressão.

#### **2. CALÇAMENTO DA AVENIDA**

##### **2.1 - LIMPEZA DAS CALÇADAS PADRONIZADAS**

###### **2.1.1 - Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojetamento com rejuntamento**

O item remunera o fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de limpeza e lavagem, de áreas revestidas com material cerâmico ou pastilhas, por meio de jato d'água de alta pressão, inclusive com a utilização de produtos químicos diluído em água quando necessário. Remunera também o rejuntamento danificado. Deixando-os prontos para a utilização.

#### **3. DEVERES DA CONTRATADA**

O presente termo de referência visa estabelecer especificações e diretrizes técnicas a serem aplicadas na execução do serviço objeto do Contrato.

**3.1** - Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da Contratada: mão de obra, equipamentos e acessórios a serem utilizados na execução da obra.

**3.2** - A equipe técnica disponibilizada pela Prefeitura deverá visitar o local onde será executado o objeto a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação da obra.

**3.3** - Ficarão a cargo da equipe executora, o armazenamento adequado dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

materiais e equipamentos, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

- 3.4** - Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, os serviços deverão ser refeitos. Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.
- 3.5** - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra. A Contratada será totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.
- 3.6** - No caso de dúvidas, a equipe executora deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura Municipal de Braúna/SP, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta.
- 3.7** - Em hipótese alguma a empresa terá direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito a Secretaria de Obras. Durante as obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

#### **4. DEVERES DA CONTRATANTE**

- 4.1** - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.2** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do serviço contratado;
- 4.3** - Receber o serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;
- 4.3** - Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado no contrato;
- 4.4** - Promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

#### **5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS**

- 5.1** - Todos os serviços efetivamente executados, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 5.2** - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos
- 5.3** - Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega total da obra (juntado o documento de requisição),



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

**5.4** - O prazo máximo de execução dos serviços contidos será de 10 dias.

**5.5** - O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada, e justificada pela interrupção ocorrida motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pelos representantes do Departamento de Infraestrutura e Transporte e pelo Setor de Engenharia.

## **6. DAS DOTAÇÕES**

### **02 08 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERM**

15 451 0002 2034 0000 – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

**351** – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CENTRO DE CUSTO: **24**

## **7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida pelo Diretor de Infraestrutura e Transporte, juntamente com o Setor de Engenharia do Município, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos serviços.

**8. SUBCONTRATAÇÃO:** Não é permitido.

Braúna/SP, 06 de novembro de 2024.

**FABIANO VINICIUS FIGUEREDO PEREIRA**

Engenheiro Civil  
Crea/SP 5069383249

**JURANDIR JOSE DA SILVA**

Diretor de Infraestrutura e Transporte